



Editais nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO Nº 07/2024

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA torna público que fará realizar edital de chamamento público, na modalidade premiação, visando o reconhecimento de agentes culturais, com relevante atuação no setor cultural, que se regerá pela Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e pelos Decretos nº11.453 de 23 de março de 2023 e nº11.525 de 11 maio de 2023, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

1. OBJETO

1.1 O Edital 07/2024 Prêmio Mestre da Cultura Popular será realizado com recursos remanescentes do Edital 021/2023, vinculado ao Artigo 8º da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo. A medida de criar novo Edital está amparada no Art 3º do Decreto 11.525/2023, que prevê a possibilidade de redistribuição dos valores não utilizados, após a execução dos editais previstos no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura, vinculados ao mesmo inciso da lei supracitada.

1.2 Considera-se que o Edital 021/2023, que dá origem ao saldo remanescente, prevê no item 13.2 a possibilidade de realizar novo edital de “demais áreas culturais”, em sentido amplo.

1.3 Este Edital, em específico, trata de prêmio de reconhecimento para mestre da cultura popular com residência em Rio das Ostras, pelos trabalhos prestados anteriormente na cidade, comprovados por meio de Portfólio Artístico.

1.3 Nesse contexto, serão considerados mestres da cultura popular aqueles que atuaram diretamente na salvaguarda das memórias sobre as culturas locais, em valorização da cultura popular há pelo menos 05 (cinco) anos, no município de Rio das Ostras.

1.4 As inscrições poderão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a) à premiação ou por terceiros, que queiram indicá-lo(a) ao prêmio.

1.5 No caso de inscrições feitas em nome próprio, o artista deverá reunir o material de comprovação da sua atuação no setor artístico e cultural no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.

1.6 No caso de inscrições feitas por terceiros, estes deverão reunir materiais de comprovação da atuação do artista indicado no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.



Editais nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A modalidade de premiação é prevista pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, com o intuito de dar o devido reconhecimento a iniciativas que ativamente contribuem para o desenvolvimento social, por meio da cultura. Vejamos o que diz o Art. 18:

“Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias”.

3. OBJETIVO

3.1 O objetivo geral é conceder, em vida, homenagem em forma de premiação a um mestre da cultura, que prestou serviços relevantes ao setor cultural em Rio das Ostras, atuando em prol da manutenção e desenvolvimento das culturas populares.

4. VALORES

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13390801.802000.339031.00.00 - PREMIAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 2447

VALOR TOTAL: R\$9.495,27



Edital nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

5. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O edital contempla 01 (uma) categoria, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

5.1.2 Mestre da Cultura Popular: Por definição, os mestres da cultura popular são pessoas reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade, na transmissão de saberes sobre as culturas locais. Nesta categoria, podem se inscrever todas as pessoas físicas que comprovem a atuação superior ao tempo de 05 (cinco) anos em prol da cultura popular em Rio das Ostras. A premiação será distribuída da seguinte forma:

01 (um) prêmio no valor de **R\$ 9.495,27**(nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

5.2. Na categoria, a comprovação da atuação deverá ser feita por meio do Portfólio Artístico que prove a atuação no município de Rio das Ostras, devendo conter registros com datação e links para acesso de documentos, fotografias, matérias publicadas em jornais ou declarações institucionais, entre outras formas que legitimem a pertinência da premiação.

5.3. Não serão aceitos Portfólios Artísticos que contenham apenas links, ou apenas fotografias sem a comprovação da data, ou ainda que se apresentem inconsistentes para a avaliação da Comissão Julgadora. Isto é, que não permitam vincular o seu conteúdo ao mestre da cultura em pleito, ou que não possibilitem aferir com objetividade o tempo de atuação exigido pelo edital.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1 As inscrições são gratuitas, e deverão ser realizadas pelo site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://editais.fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br/>

6.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com mais de 18 anos, residente no município de Rio das Ostras, com comprovação de atuação cultural na cidade de Rio das Ostras, superior ao tempo de 05 (cinco) anos, sendo Pessoa Física.

6.3 Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou ainda com limitação ao uso de internet poderão recorrer à Fundação Rio das Ostras de Cultura, sediada à Avenida Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras, para requerer auxílio durante o período previsto para as inscrições.

6.4 Em regra, o agente cultural inscrito pode ser:

I - Pessoa Física



Edital nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

6.5 Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição por proponente.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - sejam Pessoa Jurídica;

II - façam parte do quadro de servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, e os seus parentes de até o segundo grau;

III - façam parte da Comissão Julgadora do edital, e os seus parentes de até o segundo grau;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores);

V - estejam com pendência na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura;

VI - sejam menores de 18 anos.

8. CRONOGRAMA

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Publicação	24/07/2024
Inscrição	25/07/2024 a 15/08/2024
Publicação do Resultado da Etapa 01 - Avaliação dos projetos	26/08/2024
Período de Recursos da Etapa 01	27/08/2024 a 31/08/2024
Publicação do Resultado do Recurso	03/09/2024
Período de Habilitação - Etapa 02	04/09/2024 a 09/09/2024



Edital nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

Resultado da Etapa 02	11/09/2024
Período de Recursos da Etapa 02	12/09/2024 a 17/09/2024
Resultado dos Recursos da Etapa 02	19/09/2024
Publicação do Resultado Final	19/09/2024
Período de recebimento da documentação para a premiação dos projetos selecionados	20/09/2024 a 27/09/2024
Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Recibo da Premiação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A etapa de habilitação consiste na análise documental da inscrição, operando como etapa eliminatória **posterior** à etapa de avaliação das propostas;

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem às normas deste edital ou submeterem a inscrição com documentação pendente ou sem condições de visualização, impossibilitando a análise;

9.2.1 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do certame, para o e-mail politicaspublicas@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

9.3 São documentos essenciais à etapa de habilitação:

I - RG;

II - CPF;



Editais nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

III - Comprovante de residência da pessoa que está realizando a inscrição, emitido em até 90 dias em titularidade do proponente (sendo aceita autodeclaração de residência, conta de água, telefone, luz, internet, carnê de IPTU ou similar);

IV - Comprovante de residência do agente cultural indicado, emitido em até 90 dias em seu próprio nome (sendo aceita autodeclaração de residência, conta de água, telefone, luz, internet, carnê de IPTU ou similar);

V - Portfólio Artístico do artista indicado ao prêmio, contendo a comprovação da atuação na categoria a qual pretende concorrer, na forma mencionada nos itens 5.2 e 5.3 deste edital.

VI - Certidões negativas de débitos federais, estaduais, trabalhistas e municipal.

9.4 A avaliação para a habilitação dos projetos será realizada por servidoras da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme designação a ser publicada no Jornal Oficial do Município.

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

10.1 Entende-se por avaliação a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise comparativa dos projetos culturais será realizada por uma Comissão Julgadora formada por 02 (dois) membros, composta por 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Cultura e 01 (um) representante da Fundação Rio das Ostras de Cultura, indicada pela presidente da autarquia, que serão cancelados no Jornal Oficial do Município.

10.4 A Comissão Julgadora realizará o trabalho não remunerado.

10.5 Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



Edital nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de avaliação, com a gradação final entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

- a) Tempo de atuação do artista em Rio das Ostras (0 a 20 pontos - 02 pontos por cada ano comprovado no Portfólio Artístico);
- b) Impacto social das ações apresentadas no Portfólio Artístico (0 a 50 pontos);
- c) Reconhecimento público da trajetória profissional do artista indicado, caso se apresente a comprovação de moções honrosas, premiações e congêneres (0 a 30 pontos);

10.8 A metodologia de avaliação será norteadada por média aritmética simples, entre as notas finais da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo, e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item para aqueles que cumprem integralmente com o critério estabelecido. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação aos que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

10.9 Em caso de empate entre as notas dos candidatos, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota no item b) Impacto social das ações apresentadas no Portfólio Artístico. Caso o empate permaneça, será considerado como critério de desempate o candidato com maior idade. Como última medida, se porventura o empate permanecer, será realizado o sorteio.

10.10 Em caso de desistência ou da não entrega de todos os documentos previstos no item 12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PREMIAÇÃO, o artista suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação das notas de avaliação da Comissão Julgadora.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSO

11.1 Contra a decisão da avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora, pelo Formulário de Recurso (Anexo II). Não serão aceitos os pedidos de recurso fora do modelo indicado.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail politicaspUBLICAS@fundacaoriodasOstrasdecultura.rj.gov.br e apresentados no prazo indicado do item CRONOGRAMA deste Edital, não sendo aceitos pedidos realizados fora do período estabelecido, ou por outros meios de comunicação.



Editais nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

11.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação dos projetos será divulgado no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PREMIAÇÃO

12.1 Quando selecionado e convocado por publicação no Jornal Oficial do Município, o artista deverá encaminhar a documentação obrigatória presencialmente na Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Avenida Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras - RJ, em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de perder a vaga para o suplente.

12.2 O artista selecionado deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua contratação:

I – Pessoa Física

- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome do proponente, instituição bancária e dados para depósito);
- e) Portfólio Artístico do artista indicado em formato impresso;
- f) As certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

12.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

12.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, assim como pelos comunicados realizados pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

13. ASSINATURA DO RECIBO DA PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizadas as etapas de habilitação e avaliação previstas no item CRONOGRAMA do edital, o artista selecionado será convocado a assinar o Recibo da Premiação, de forma presencial.

13.2 Após a assinatura do Recibo da Premiação, o artista selecionado receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.



Edital nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

13.3 A assinatura do Recibo da Premiação e o recebimento da subvenção estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

13.4 O artista selecionado deverá realizar a assinatura do Recibo da Premiação no prazo estabelecido no item CRONOGRAMA deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento da distribuição dos recursos por premiação serão da responsabilidade da Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Devido a natureza da concessão de premiação por reconhecimento de ações anteriores, prevista no Artigo 18 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, não há a exigência da prestação de contas dos contemplados.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme definição da presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

17. PENALIDADES

17.1 Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos candidatos, estes perderão direito ao recurso, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio acrescido da correção de juros, caso o repasse tenha sido efetivado.

17.2 Caso o candidato inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior, incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido de participar de outros editais promovidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

17.3 Caso seja constatado ou haja denúncia formal de que o proponente lesou a Administração Pública ou os servidores públicos designados para o acompanhamento do Edital, a informação será levada para análise da unidade de Controle Interno da Fundação Rio das Ostras de Cultura, responsável pela adoção das medidas legais cabíveis, conforme a necessidade de cada caso.

18. DA NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS SOBRE A PREMIAÇÃO

18.1 Conforme a Nota Técnica nº 14/2023/CGITJ/DAT/SCC/MinC (doc. SEI/MinC



Edital nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

1421814) e o Parecer 235/2023 publicado pela Advocacia-Geral da União, não haverá a retenção de impostos sobre o valor total da premiação, pela natureza de doação do recurso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município e nos comunicados endereçados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

19.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail politicaspUBLICAS@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá solicitar ao proponente a juntada de documentos, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade ou for do interesse público.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o fim do exercício do ano de 2024, podendo ser prorrogado quando for do interesse da Administração Pública Municipal.

19.10 Por fim, este edital visa reforçar a necessidade de cumprimento das medidas sanitárias vigentes em combate à circulação do vírus Sars-Cov-2 e suas variações.

19. 11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para sanar quaisquer questões e dirimir eventuais litígios sobre este certame, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Formulário de Recurso;

Anexo III - Recibo da Premiação;

Anexo IV - Regulamento



Editais nº 07/2024

PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR

**CRISTIANE MENEZES REGIS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**